



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO N° 138/2022 - Viviane Del Massa - REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO À RUA HUGO GETÚLIO HOBI, DO JARDIM REZENDE

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	28/03/2022
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

Assis, 28 de março de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a “Judith de Oliveira Garcez”

Gabinete do Prefeito

Requerimento nº 138/2022

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO À RUA HUGO
GETÚLIO HOBI, DO JARDIM REZENDE.

Sim, tendo sido inclusive fiscalizada pela P.M. Ambiental no dia 03/03/2022 e liberada por
aquele órgão.

Encaminhamos documentos em anexo.





AUTORIZAÇÃO

VALIDADE ATÉ 06/08/2022

Nº: 59000856

Versão : 01

Data : 06/08/2021

FINALIDADE

Corte de árvores nativas isoladas vivas ou mortas, não ameaçadas de extinção, fora do Bioma Cerrado, fora da Reserva Legal, que não estejam contíguas a fragmento de vegetação nativa, que não tenha ocorrido bosqueamento da área e que não necessite de transporte da madeira cortada para fora dos limites da propriedade.

Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, em área urbana ou rural, sem supressão de fragmento de vegetação nativa, cuja soma das intervenções na APP não ultrapasse 1.000 m² por propriedade para implantação de pontilhões e travessias.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social/Nome Município de Assis	CNPJ/CPF 46.179.941/0001-35
---	--------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

Denominação do imóvel Água do Óleo			
Nome/Razão Social do proprietário ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RESIDENCIAL JARDIM ANGELICA REZENDE		CPF/CNPJ do proprietário 07.043.620/0001-57	
Logradouro Estrada Principal Jd Rezende		Número 0	Complemento
Bairro AREA RURAL DE ASSIS	CEP 19819899	Município ASSIS	
Documento comprobatório de posse		Município / Número do Cartório / Matrícula ou Transcrição ASSIS / 1 / 14229	
Tipo do imóvel / Número CAR RURAL / 35040080403364	Posicionamento Geográfico	Datum WGS84	Fuso 22
Área(ha) do imóvel 108.21310000		UTM-E 556.422	UTM-N 7.499.424

Todo imóvel localizado em área rural deve ser inserido no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SiCAR/SP, conforme previsto na Lei Federal 12.651/12 e Instrução Normativa nº 02/14 do Ministério do Meio Ambiente.

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Autorização para corte de árvores nativas isoladas

Quantidade total de árvores a serem cortadas: 4

Em Área de Preservação Permanente

Quantidade de árvores na APP: 4

Nome Popular: Sangra-d'água

Nome Científico: Croton palanostigma

UTM-N: 7.499.419

UTM-E: 556.443

Fuso: 22

Datum: WGS84

Altitude: 560 m

Nome Popular: Sangra-d'água

Nome Científico: Croton palanostigma

UTM-N: 7.499.411

UTM-E: 556.430

Fuso: 22

Datum: WGS84

Altitude: 560 m

Nome Popular: Espécie morta não identificada

Nome Científico: Espécie morta não identificada

UTM-N: 7.499.409

UTM-E: 556.428

Fuso: 22

Datum: WGS84

Altitude: 560 m

EMITENTE

Local: São Paulo
Esta autorização de número 59000856 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br





AUTORIZAÇÃO

VALIDADE ATÉ 06/08/2022

Nº: 59000856

Versão : 01

Data : 06/08/2021

Nome Popular: Sangra-d'água
Nome Científico: Croton palanostigma
UTM-N: 7.499.415
UTM-E: 556.434
Fuso: 22
Datum: WGS84
Altitude: 560 m

Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem vegetação para implantação de pontilhões e travessias.

Extensão: 60,00 m
Largura: 16,00 m
Área: 960,00 m²

Motivação/Justificativa para as intervenções pretendidas

Construção de Travessia/Ponte sobre o Córrego Água do Óleo em Propriedade da Associação sob regularização fundiária (REURB - Lei Federal 13.465).

A presente autorização foi concedida com base nas informações declaradas pelo solicitante, estando condicionada ao atendimento das exigências técnicas abaixo, **quando couber**.

1. Durante a realização do corte de árvores nativas deverão ser adotadas as boas práticas para evitar o carreamento de solo ou resíduos para os corpos d'água e danos a árvores ou a vegetação nativa, cujo corte não esteja autorizado.
2. Durante a realização da intervenção em Área de Preservação Permanente - APP deverão ser adotadas as boas práticas para evitar o carreamento de solo ou resíduos para os corpos d'água e danos a árvores ou a vegetação nativa, cujo corte não esteja autorizado.
3. Esta autorização está condicionada a obtenção da outorga de direito de uso emitida pelo DAEE, caso haja intervenção nos recursos hídricos.
4. A intervenção não poderá implicar em corte de fragmento de vegetação ou impedir a recuperação natural da área.
5. Este documento não permite o escoamento da madeira cortada para fora dos limites da propriedade.
6. Após a implantação pretendida a área deverá ser mantida livre de resíduos da construção civil e materiais alheios à vegetação oriundos da intervenção.
7. O corte de vegetação ou intervenções na área somente poderá ocorrer com a anuência do proprietário.
8. A presente Licença refere-se especificamente ao endereço e à atividade descritos nos campos "Identificação da Entidade" e "Características do Projeto".
9. A presente autorização não comprova a dominialidade do imóvel.
10. Os dados e declarações constantes desta autorização são de responsabilidade do solicitante.
11. Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
12. A presente autorização foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
13. Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50m x 1,70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com o número e data de emissão da autorização.
14. A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o CREA e denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.
15. Em caso de necessidade de instalação de muro ou cerca na propriedade ou de implantação de pontilhões ou travessias em Áreas de Preservação Permanente, deverão ser previstas passagens de fauna silvestre, cujo trânsito não poderá ser impedido de modo algum.

EMITENTE

Local: São Paulo

Esta autorização de número 59000856 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br





DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO	Nº 59002156
	Data 06/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome Prefeitura Municipal de Assis		
CNPJ	Cadastro CETESB 1891005724	
Logradouro AREA Estrada Principal do Jd. Rezende	Nº 00	Complemento
Bairro AREA RURAL DE ASSIS	CEP 19.819-899	Município ASSIS

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Atividade que consta(rá) no cartão do CNPJ: Administração pública em geral

Condições do empreendimento declaradas pelo responsável:

Não está localizado em Área de Proteção de Mananciais - APM e nem em Área Proteção e Recuperação de Mananciais - APRM da Região Metropolitana de São Paulo.

A implantação do empreendimento implicará em supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em área de preservação permanente, previamente autorizada por meio da(s) Autorização(ões) nº 59000856.

O interessado prestou a seguinte declaração:

1. No processamento industrial não será realizada a lavagem e/ou desinfecção de material plástico a ser recuperado.
2. Não haverá a utilização de amianto no processo produtivo, conforme Lei Estadual 12.684/07 que proíbe o uso da substância no Estado de São Paulo.
3. No processamento industrial não será realizado tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia) ou de fusão (fundição) de metais.
4. Não haverá operações de processamento de chumbo.
5. Não haverá a utilização de gás amônia no processo produtivo e/ou no setor de utilidades.
6. Não haverá operações de preservação de madeira.
7. Não haverá operações de secagem de materiais impressos, em estufa.
8. Não haverá operações de espelhação.
9. Não haverá operações de espumação.
10. Não haverá produção de peças de fibra de vidro.
11. Não haverá operações de jateamento (jato de areia). Conforme estabelecido pela Portaria 99/2004 do Ministério do Trabalho, que proíbe a operação de jateamento com areia.
12. Não haverá emissão de material particulado (MP) em quantidade superior a 100 t/ano.
13. Não haverá emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) em quantidade superior a 40 t/ano.
14. Não haverá emissão de compostos orgânicos voláteis, exceto metano (COVs, não CH₄) em quantidade superior a 40 t/ano.
15. Não haverá emissão de óxidos de enxofre (SOx) em quantidade superior a 250 t/ano.
16. Não haverá intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas.

RESULTADO

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei nº 13.542 de 8 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito desta Companhia.

A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O presente documento refere-se especificamente à atividade e ao endereço supra citado.

EMITENTE

Local: São Paulo
Esta Declaração de número 59002156 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

